



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 07 de maio de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 437/2024

Proposição: Veto nº 3/2024

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO 3796 - PROJETO DE LEI Nº 13/2024

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA aborda o veto ao autógrafo 3.796/2.024 do Projeto de Lei 13/2.024 do Poder Legislativo do Município, de autoria do vereador Gerson Olegário. O processo foi autuado sob o número Veto 3/2.024 e encaminhado pela Casa ao Departamento Jurídico para análise quanto à sua legalidade e possibilidade de recebimento em plenário.

O referido projeto foi tramitado nesta casa como Projeto de Lei-Complementar 13/2.024, com o intuito instituir a semana municipal da segurança no trânsito.

No veto foi mostrado que o poder executivo já executa a educação no trânsito com o MAIO AMARELO de acordo com artigo 326 do Código Brasileiro de Trânsito, onde o projeto de Lei



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 390033003200380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

13/2024 sobrepõe.

TRAMITAÇÃO E REGIMENTO INTERNO

Quanto à tramitação, o projeto deverá seguir o procedimento ordinário estabelecido no artigo 136, III do Regimento Interno, não havendo estabelecimento de prazo mínimo para a sua apreciação em plenário, visto que não foi requerido regime de tramitação diferenciado até o momento. O processo de votação a ser seguido é o simbólico, conforme previsto no artigo 168, I do Regimento Interno.

QUÓRUM E APRECIÇÃO

O projeto, por se tratar de matéria administrativa relacionada ao veto, estará sujeito ao quórum previsto no artigo 164, I do Regimento Interno, exigindo a maioria simples dos membros presentes em plenário, considerando a possibilidade de realização de sessões em sistema de teleconferência.

ANÁLISE PELA COMISSÃO MISTA

Dada a natureza administrativa da matéria, a Comissão Mista desta Casa deverá apreciar o veto conforme estabelecido no Art. 38 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO E OPINIÃO JURÍDICA

Considerando as análises realizadas e atendidas as exigências legais, manifestamos parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Veto 3/2024, indicando que o mesmo pode ser



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 390033003200380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

recebido em plenário pela presidência desta Câmara Municipal.

É A MANIFESTAÇÃO!

Hélio da Costa Marques

Assessor Jurídico da Câmara

OAB/SP 301.102

Matr. 1166

Próxima Fase: Ciência e Encaminhamento

Hélio Da Costa Marques

Assessor Jurídico

17725829-9



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 390033003200380036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

